



TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO.

1. FINALIDADE:

Tem por finalidade o presente Termo de Referência a aquisição de munição compatível com pistola calibre 9mm em complemento a aquisição de armamento para o quadro de armas da Guarda Portuária na quantidade proporcional ao número de pistolas a serem adquiridas.

2. OBJETO

Aquisição de munições reais para uso em serviço e treinamento dos integrantes da Guarda Portuária da Companhia Docas de Santana, nos termos do quadro de dotação de armamento conforme **Portaria Nº004-RES. de 02 de Abril de 2007/ Portaria Nº 1.174, de 10 de Novembro de 2020**, do Comando do Exército onde constam especificações e quantidades.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A aquisição de munição em referência o que preconiza o Plano de Segurança Pública do Porto Organizado de Santana na adoção do Código Internacional para a Proteção de Navios em Instalações Portuárias ISPS-Code, adotando emendas à Convenção Internacional para a Salva Guarda da Vida Humana no Mar de 1974, referida como “a convenção”, relativas a medidas especiais para intensificar a proteção marítima.

Destarte, a Guarda Portuária está inserida para o porte de armas de fogo conforme observa o inciso VII do artigo 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de arma de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, que define crimes e outras providências.

Neste sentido, observa-se ainda o disposto na subseção IV – das Guardas Portuárias artigo 24º e seguintes, da Instrução Normativa Nº 023/2005 – DG/DPF (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL), de 01 de setembro de 2005, que estabelece procedimentos visando o cumprimento da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo decreto 5.123, de 01 de julho de 2004, concernentes à posse, ao registro ao porte e à comercialização de armas de fogo e sob o Sistema Nacional de Armas de acordo com a tabela de dotação de armamento, munição e colete a prova de balas para as Guardas Portuárias, aprovadas pela Portaria nº 004-Res, de 02 de Abril de 2007, do comandante do exército.

4. JUSTIFICATIVA



4.1- Municiar as pistolas do quadro de armamento da Guarda Portuária, necessário à prestação dos serviços de segurança ao Porto Organizado de Santana.

4.2- O uso progressivo da força é uma tendência mundial que os órgãos de segurança procuram colocar em prática, pois minimiza os danos físicos no ser humano, e os Guardas Portuários, no desempenho das atividades de segurança pública Portuária, devem deter tais conhecimentos como pré-requisito necessário ao correto emprego dos equipamentos que tenham disponíveis, sejam eles letais ou não letais, a fim de que haja a seleção adequada de opções de força pelo agente em resposta ao nível de submissão do indivíduo suspeito ou infrator a ser controlado, ou seja, o escalonamento dos níveis de força conforme o grau de resistência ou reação do oponente.

4.3- Dentro desse contexto, apesar do uso de armas de fogo, com o intuito de atingir fins legítimos de aplicação da lei, ser considerado uma medida extrema, para atuar em uma ocorrência em que seja necessário o uso da força, o agente de segurança precisa estar equipado com opções que permitam ações nos diversos níveis de resposta, de forma gradual e progressiva, vez que o resultado obtido dependerá não apenas do nível de preparo do Guarda ou Inspetor mas principalmente da disponibilidade destes equipamentos para uma boa escolha do nível de força a ser utilizado, pois quanto maior o número de técnicas e equipamentos disponíveis a esses agentes melhores serão as condições de escolha do nível de força a ser utilizado.

4.4- Sendo assim, é válido ressaltar que diante desta variabilidade de situações, o Guarda Portuário, quando da necessidade de se utilizar da força em prol do interesse coletivo, agindo em nome da sociedade, afronta direitos fundamentais do cidadão, como o direito de ir e vir, de manter sua integridade física, ou mesmo o direito a vida, que pode ser tolhido diante de situações graves.

4.5- Nesse sentido, em face da complexidade da missão legal da Guarda Portuária, atrelada a eventual necessidade do uso da força coercitiva, justifica-se a aquisição de munições para a US (unidade de segurança) da CDSA para utilização nas intervenções em que se perceba a necessidade de usar a força letal para atender o objetivo legítimo da aplicação da lei e manutenção, possivelmente em casos de legítima defesa de outrem contra ameaça iminente de morte ou ferimento grave, para impedir a perpetração de crime particularmente grave que envolva séria ameaça à vida, ou para impedir a fuga de alguém que represente risco de vida.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada das munições, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a compra, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.



5.2 - A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia do material a ser adquirido contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, se constatada alguma imperfeição, ser devolvido totalmente e essa submetida às penalidades da Lei.

5.3 - Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam as pistolas e que não constem na Planilha de Especificações Técnicas, para serem comprovados pela CDSA, através do seu órgão fiscalizador.

5.4 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência.

5.5 - A Companhia Docas de Santana se valerá de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante para rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

5.6 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.7 - A licitante detentora do lance de menor valor deverá apresentar na fase de habilitação:

5.7.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da licitação, ou seja, deverá apresentar atestado que comprovem que a licitante está fornecendo, ou que já tenha fornecido armamento de características semelhantes ao Objeto do lote disputado.

5.7.2 - Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), Relatório Técnico Experimental (RETEX) e apostila do objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC);

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1 - A empresa detentora do lance de menor valor deverá apresentar amostra única, incluindo os prospectos com a respectiva especificação técnica, no prazo máximo de 14 dias úteis contados a partir do encerramento da sessão do Pregão.

7. DA FORMALIZAÇÃO

CDSA - Companhia Docas de Santana

Rua: Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Bairro: Novo Horizonte, Santana - Amapá, CEP: 68.925-000

Tel.: (0XX96) 3314-1200 Fax: (0XX96) 3314-1210 Site: www.docasdesantana.com.br



Para o fornecimento do produto adquirido e a prestação da garantia, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – O material adquirido deverá ser entregue a Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária, no Setor Operacional, que por sua vez encaminhará a Seção de Patrimônio para os procedimentos necessários ao registro patrimonial de Administração.

8.1.1 - As munições deverão ser entregues em dois lotes, o primeiro após os tramites do processo de aquisição e o segundo 10 dias antes do vencimento do prazo de validade dos projeteis do primeiro que são em média de seis meses.

8.2 - A empresa contratada deverá comunicar à Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega da material, por escrito e através dos e-mails ssp@docasdesantana.com.br.

8.3 – A primeira entrega até 15 dias do recebimento da nota de empenho e a segunda entrega 6 meses após a primeira remessa.

9. RECEBIMENTO DOS OBJETOS ADQUIRIDOS

9.1 – As munições deverão estar no prazo de vencimento e deverão ser entregues à Divisão de Segurança Portuária e Seção de Segurança Portuária no Setor Operacional da CDSA devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - A presença da fiscalização da CDSA não aumenta nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.2 –A Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária poderão rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

11. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

11.1 - Na habilitação a empresa deverá apresentar à CDSA declaração do fabricante do produto, credenciando a proponente para a comercialização.



11.3 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras.

11.4 - Executar fielmente o fornecimento, entregando o produto adquirido na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

11.5 - Cumprir as orientações da contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido;

11.6 - Comunicar a contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

11.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8- Acatar todas as exigências da contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.9 - Substituir as unidades desde que comprovadas a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a contratante;

11.10 - Comunicar a contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

13. RESPONSABILIDADES DA CDSA

13.1 - Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

13.2 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

13.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

14. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

LOTE UNICO: MUNIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
PRIMEIRA ENTREGA	
Munição de chumbo calibre 9mm (ponta ogival)	275 (duzentos)



	e setenta e cinco)
SEGUNDA ENTREGA	
Munição de chumbo calibre 9mm (ponta ogival)	275 (duzentos e setenta e cinco)

16. PRAZO DE ENTREGA

17.1 - O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

17.1.2 - A empresa contratada, deverá observar para entrega efetiva do produto, no que couber, a instrução normativa número 023/2005 - DG/DPF, de primeiro de setembro de 2005, do Departamento da Polícia Federal, que estabelece procedimentos visando o cumprimento da lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que regula o decreto 5.123, de 1º de julho de 2004, concernentes à posse, ao registro, ao porte e à comercialização de arma de fogo sob o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

17.1.3 - Deverá ainda a empresa contemplada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Será emitida a nota de empenho com valor global da aquisição em nome da empresa fornecedora, devendo a estimar os valores dos produtos para entregue conforme abaixo. A liquidação da nota de empenho será realizada conforme emissão da nota fiscal nos prazos abaixo.

18.2 O primeiro pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido após a entrega e aceitação do objeto contratado, e do recebimento da nota/ fatura ou recibo (valor correspondente a quantidade de 272 munições, primeira entrega), atestado pela Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária.

18.3 – O segundo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido após a entrega e aceitação do objeto contratado, e do recebimento da nota/ fatura ou recibo (valor correspondente a quantidade de 272 munições, segunda entrega), atestado pela Divisão de Segurança Portuária juntamente com a Seção de Segurança Portuária.